



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.ª, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

Embargo	Notificado(a)	Local da ocorrência	Irregularidades identificadas Lei 3.615/2014
21/2026	Melquiades Jose de Paula	Rua Alecrim Nº146 Duquesa II Santa Luzia	Art. 11 Lei 3615/2014 Art 29 Paralisação Imediata de obra realizada sem alvará de construção. Realizar o encanamento de água pluvial que está sendo jogado no lote do vizinho em 30 dias. Retirar o material do passeio em 7 dias. Regularizar obra na Secretaria de Desenvolvimento Urbano-Sala 36

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1945/2026	29/2026-ML	FELIPE DE ARAÚJO MEDEIROS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

23 de abril de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1931/2025	30/2026-ML	WELLINGTON SABINO DE FREITAS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

23 de abril de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1966/2026	31/2026-ML	ANA REGINA DA SILVEIRA SILVANO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

23 de abril de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1940/2026	33/2026-RM	EDGARD GOMES DE ARAÚJO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

23 de abril de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ERRATA /PORTARIA Nº 02/2026

Na Portaria nº 02/2026 – SMDU, publicada em 03 de fevereiro de 2026, onde se lê:

“Institui Comissão de Auditoria Operacional dos Resultados de Julgamento de Defesa da Autuação, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.”

Leia-se:

“Institui Comissão de Auditoria Operacional dos Resultados de Julgamento de Defesa da Autuação, referente aos exercícios de 2023 a 2025, e dá outras providências.”

No art. 1º, onde se lê:

“Instituir Comissão de Auditoria Operacional com a finalidade de avaliar os resultados dos julgamentos de Defesa da Autuação realizados no exercício de 2025.”

Leia-se:

“Instituir Comissão de Auditoria Operacional com a finalidade de avaliar os resultados dos julgamentos de Defesa da Autuação realizados no exercício de 2023 a 2025.”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Santa Luzia, 17 de abril de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 22/04/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-030/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
22/04/2026	5155020240009668	AG08605200	HKD4016	Indeferido
22/04/2026	5155020240009669	AG08605143	HKD4016	Indeferido
22/04/2026	5155020240009769	AG08587865	SYQ7E64	Indeferido
22/04/2026	5155020240009770	AG08599094	SYQ7E64	Indeferido
22/04/2026	5155020240009771	AG08608257	SYQ7E64	Indeferido
22/04/2026	5155020240009772	AG08602301	SYQ7E64	Indeferido
22/04/2026	5155020240009744	AG08615543	SYL6C68	Indeferido
22/04/2026	5155020240009745	AG08616096	SYL6C68	Indeferido
22/04/2026	5155020240009746	AG08617389	SYL6C68	Indeferido
22/04/2026	5155020240009747	AG08617755	SYL6C68	Indeferido
22/04/2026	5155020240009748	AG08617952	SYL6C68	Indeferido
22/04/2026	5155020240009749	AG08618743	SYL6C68	Indeferido
22/04/2026	5155020240009750	AG08618935	SYL6C68	Indeferido
22/04/2026	5155020240009752	AG08608251	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009753	AG08611889	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009754	AG08612336	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009756	AG08598396	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009757	AG08597501	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009758	AG08618714	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009759	AG08615370	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009760	AG08613913	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009761	AG08615551	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009762	AG08596760	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009763	AG08598395	PWM4D41	Indeferido
22/04/2026	5155020240009764	AG08601050	PWM4D41	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 22 de Abril de 2026

ÍTALLO ROSSI DE PAULA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

CANCELAMENTO TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento do Termo de Embargo de nº 012/2026, em nome de Osvando Pereira da Silva e Glauca Lucas Fernandes Silva, considerando recurso apresentado juntamente com alvará de construção de nº 1071/2024.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e

fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
92/2026	Delminda Maria Furtado Cury	1.4.011.024.0188	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
92/2026	Márcio Cury	1.4.011.024.0201	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
101/2026	Waldomiro de Araujo Rangel Neto	2.1.078.184.0349	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
107/2026	Wellisson Rodrigo Santos Gonçalves	1.3.030.200.0150	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 1545/1992 Art 244	30 dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 23 de Abril 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE Nº/DATA	EMPREENDIMENTO	CNPJ	DATA DA ÚLTIMA COMUNICAÇÃO DA SMMA
17.851 de 30/09/2025	CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS VALE DO TAMANDUÁ	04.064.772/0001-48	13/02/2026

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PORTARIA SMMA Nº 002/2026

RETIFICA A PORTARIA SMMA Nº 005/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CODEMA, PARA CORRIGIR O BIÊNIO E A COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SANTA LUZIA – MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO a Portaria SMMA nº 005/2025, de 12 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do biênio indicado no ato, bem como de substituição de membro suplente da Comissão Eleitoral, por motivo de conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SMMA nº 005/2025, de 12 de novembro de 2025, para corrigir o biênio do processo eleitoral do CODEMA, que passa a ser 2026-2028.

Art. 2º Retificar a Portaria SMMA nº 005/2025, de 12 de novembro de 2025, quanto à composição da Comissão Eleitoral, especificamente no inciso IV do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Thales Jordan Perdigão, Gerente de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, servidor público sem vínculo com candidaturas ou entidades concorrentes, designado como suplente.”

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SMMA nº 005/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de abril de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 231/2025 Matrícula do Agente Autuante: 33.380	Local: Rua São José, 849, São Benedito, Santa Luzia/MG. Coordenadas Referência: Lat: -19.787560284282847, Long: -43.94327962514256 Data de constatação da infração: 26/11/2025 Hora da Infração: 10h45	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica pelo descumprimento da Notificação 109/2025. Embasamento Legal Anexo I, Código 002. Decreto Municipal 4195/2025.	Edson José Moreira Filho CNPJ: 15.687.188/0001-65	150 UFM'S
Auto de Infração Ambiental Nº 249/2025 Matrícula do Agente Autuante: 33.380	Local: Rua São José, 849, São Benedito, Santa Luzia/MG. Coordenadas Referência: Lat: -19.787560284282847, Long: -43.94327962514256 Data de constatação da infração: 26/11/2025 Hora da Infração: 10h45	Não disponibilizar, para fins de fiscalização ambiental, comprovante de destinação de resíduos quando solicitado conforme Notificação 109/2025. Embasamento Legal Anexo I, Código 006. Decreto Municipal 4195/2025.	Edson José Moreira Filho CNPJ: 15.687.188/0001-65	150 UFM'S

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 23 de abril de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 37/2026
ERRATA DA EDIÇÃO DO DOM

PORTARIA nº35/2026 - Página 5 – DOM publicado dia 13/04/2026 - Onde se lê: “ Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância referente à denúncia apresentada via comunicação interna 459/2025 e seus anexos, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores M.T.S.M.L., MASP: 40.389, D.L.R.A., MASP: 40.534, E.A.A.D.S., MASP: 40.380, M.S.M.S, MASP: 18.161, F.D.A.S., MASP: 40.374, E.G.O., MASP:40.360, T.G.S., MASP: 40.398 e M.A.S., MASP: 40.503, os referidos teriam em tese faltado com seus deveres funcionais, ao agir de maneira desidiosa ao não constatar acidente envolvendo viatura da GCM estacionada ao lado do prédio em que se encontravam que gerou dano no referido veículo, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, e XIII, também artigo 83 incisos I, V, XI e XIX, e artigo 85 incisos XIV, XXI, XXVI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

”. Leia-se: “ Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância referente à denúncia apresentada via comunicação interna 459/2025 e seus anexos, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores M.T.S.M.L., MASP: 40.389, D.G.C.M.D.S MASP 40.547, E.A.A.D.S., MASP: 40.380, M.S.M.S, MASP: 18.161, F.D.A.S., MASP: 40.374, E.G.O., MASP:40.360, T.G.S., MASP: 40.398 e M.A.S., MASP: 40.503, os referidos teriam em tese faltado com seus deveres funcionais, ao agir de maneira desidiosa ao não constatar acidente envolvendo viatura da GCM estacionada ao lado do prédio em que se encontravam que gerou dano no referido veículo, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, e XIII, também artigo 83 incisos I, V, XI e XIX, e artigo 85 incisos XIV, XXI, XXVI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.”

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 38/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da

Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Retirar o Servidor, Alexandre José Pereira, MASP nº25.421, funcionário efetivo da Guarda Civil Municipal, da Comissão de Sindicância nº 2026.033.360.

Art.2º -Designar o Servidor, Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, funcionário efetivo da Guarda Civil Municipal, para constituir Comissão de Sindicância nº 2026.033.360, desempenhando a função de Membro da comissão .

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO****PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DE TURISMO DE SANTA
LUZIA /MG -COMTUR - 2026-2027**

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA LUZIA – MG (COMTUR), por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA – MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Plano de Trabalho do COMTUR, com vigência para o biênio 2026–2027.

O documento estabelece as diretrizes, ações e metas a serem desenvolvidas pelo Conselho ao longo do período, visando o fortalecimento da gestão participativa, o acompanhamento das políticas públicas de turismo e o incentivo ao desenvolvimento sustentável do setor no município.

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/plano_de_trabalho.pdf

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC

A **Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG(CMPC)**, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Santa Luzia - MG para o biênio de 2024/2026;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais para o mês, conforme disposto na Resolução da Presidência do CMPC Nº 001/2026;

CONSIDERANDO o calendário de reuniões ordinárias do CMPC estabelecido pela Resolução da Presidência do CMPC Nº 002/2026; e

CONSIDERANDO a solicitação de inserção de item em pauta de reunião,

CONVOCA todos os membros titulares do CMPC, para a reunião ordinária presencial a ser realizada no dia **04 de maio de 2026**, segunda-feira, das 9 horas às 11 horas, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida situado na Rua Direita, nº367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG; e

ORIENTA aos demais cidadãos ou entidades que desejem participar da referida reunião, que se inscrevam para tal, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, conforme disposição regimental.

Proposta inicial de pauta de reunião:

Debate sobre a posse dos novos membros representantes da sociedade civil, no CMPC;

Deliberação sobre distribuição dos recursos para a execução da Política Nacional de Cultura Viva na PNAB; e

Deliberação sobre a proposta de regulamentação da Lei Prata da Casa.

Santa Luzia/MG, 23 de abril de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais– CMPC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Solicitacao_de_Insercao_de_Item_em_Pauta_de_Reuniao.pdf

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Convocacao_CMPC_maio_2026.pdf

GABINETE**PORTARIA Nº 26.615, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Designa a Subprocuradora-Geral do Município para substituir temporariamente a Procuradora-Geral do Município, nos termos do inciso XVII do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, e revoga a Portaria nº 26.600, de 13 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito dentre advogado de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada”, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XVII do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, compete ao Subprocurador-Geral do Município substituir o Procurador-Geral do Município em suas atribuições em caso de ausências e impedimentos temporários superiores a 10 (dez) dias úteis ou eventuais quando solicitado por escrito pelo próprio Procurador-Geral; e

CONSIDERANDO que a “substituição é o provimento e exercício temporário de cargo efetivo ou função gratificada por servidor do qual o titular esteja afastado temporariamente” e que “o servidor substituto assumirá cumulativamente com suas funções originais” nos termos do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Rany Chaves Becheleni Martins, Subprocuradora-Geral do Município, matrícula nº 39.875, para substituir temporariamente a Dra. Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, Procuradora-Geral do Município, matrícula nº 39.063, no exercício de suas funções, nos termos do inciso XVII do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, durante o período de 13 de abril de 2026 a 22 de abril 2026, com retorno às suas atividades originais na data de 23 de abril de 2026.

Parágrafo único. A Subprocuradora-Geral do Município fará jus ao recebimento da remuneração correspondente ao cargo de Procuradora-Geral de forma proporcional ao período de substituição efetivamente ocorrido, nos termos do § 3º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 26.600, de 13 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.012, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera o § 3º do art. 48º da Lei Complementar nº 4.382, de 18 de fevereiro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas

Gerais, e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 4.382, de 18 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

.....

§ 3º O auxílio-alimentação trata-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções não se incorporando em sua remuneração, nem aos proventos de sua aposentadoria, e não será computada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de contribuição previdenciária.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE ARP

ARP N° 087/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025. Objeto: Aquisição eventual e futura de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n° 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: SLIM SUPRIMENTOS LTDA - EPP. Vigência: 24/04/2026 a 23/04/2027. Valor: **R\$ 986.665,00**. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

CT N° 033/2026 – ADESÃO N° 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de totens digitais interativos, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos, por meio da Ata de Registro de Preços n° 114/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, da qual o Município de Santa Luzia é participante. Empresa: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA. Vigência: 23/04/2026 A 22/04/2027. Valor: **R\$ 607.800,00**. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 25/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022. Objeto consiste em modificar o item II do “Considerando”; incluir definição de APORTE DE EXPANSÃO; incluir Parágrafo Décimo Segundo na CLÁUSULA TERCEIRA; modificar CLÁUSULA QUARTA e seu parágrafo quarto; modificar parágrafo primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA, modificar item II, “a”, da CLÁUSULA DÉCIMA e incluir a letra “m” do Item I da CLÁUSULA DÉCIMA. Ass. em 14/04/2026.